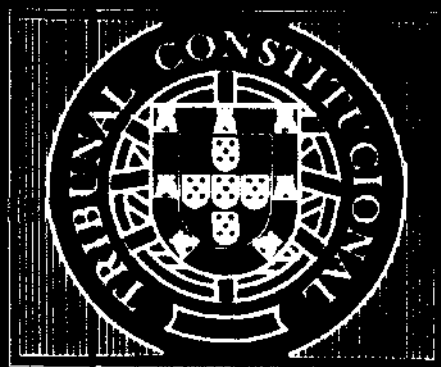


# ACÓRDÃOS DO TRIBUNAL CONSTITUCIONAL



**47.º volume**

**2000**

## I— Acordaos do Tribunal Constitucional:

## 1 — Fiscalizado abstracta sucessiva da constitucionalidade e da legalidade.....

Acórdão n.º 254/00, de 26 de Abril de 2000 — *Declara inconstitucionais, com forca obrigatória geral, as normas constantes do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 204/91, de 7 de Junho, e do n.º 1 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 61/92, de 15 de Abril, na medida em que, limitando o seu âmbito a funcionarios promovidos após 1 de Outubro de 1989, permitem o recebimento de remuneracao superior por funcionarios com menor antiguidade na categoria, limitando a producao dos efeitos da inconstitucionalidade por forma a nao implicar a liquidacao das diferencas remuneratorias correspondentes ao «reposicionamcmto», agora devido aos funcionarios, relativamente ao período anterior á publicacao do presente acórdão no Diario da República, e sem prejuizo das situacoes ainda pendentes de impugnacao.....*

Acórdão n.º 255/00, de 26 de Abril de 2000 — *Nao toma conhcamnto do pedido de declaracao de inconstitucionalidade da norma do artigo 12.º, n.º L do Regimntó da Assembkia Legislativa Regional da Madeira, aprovado pela Resolucao n.º 1/93/M, de 28 de Abril, por inutilidade superveniente.....*

Acórdão n.º 270/00, de 10 de Maio de 2000 — *Nao toma conhecimento do pedido de declaracao de inconstitucionalidade, com forca obrigatória geral, do complexo normativo constituído pelo artigo 309.º e pela alinea o) do artigo 318.º, ambos do Código defustica Militar, pelo artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 404/82, de 24 de Setembro, enquanto atribuem ao Supremo Tribunal Militar competencia para emitir o parecer sobre o cabimento, ou nao, do direito á pens&o por servicos excepcionais ou relevantes, quando o facto justificativo dele seja a prdtica de actos realizados no teatro de guerra.....*

Acórdão n.º 291/00, de 23 de Maio de 2000 — *Declara, com forca obrigatória geral, a inconstitucionalidade da norma do artigo 440.º, n.º 2, alinea b) do Código de fustica Militar, na parte em que afasta a proibicao da reformatio*

<i>in pejus, prevista no n.º 1, quando o Promotor de Justiça junto do tribunal superior se pronunciar, no visto inicial do processo, pela agravado da pena aplicada ao arguido-recorrente.....</i>	39
<i>Acórdão n.º 337/00, de 27 de Junho de 2000 — Declara a inconstitucionalidade, com força obrigatória geral, da norma constante dos artigos 412.º, n.º 1, e 420.º, n.º 1, do Código de Processo Penal (na redacção anterior a Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto), quando interpretados no sentido de a falta de concisão das conclusões da motivação implicar a çmediata rejeição do recurso, sem que previamente seja feito convite ao recórreme para suprir tal deficiência.....</i>	47
<i>Acórdão n.º 338/00, de 28 de Junho de 2000 — Não toma conhecimento do pedido de fiscalização abstracta sucessiva da Portaria n.º 7/99, de 11 de Fevereiro, do Governo Regional dos Açores, por inutilidade superveniente (aquele diploma aprovou as Tabelas de preços a praticar pelo Serviço Regional de Saúde).....</i>	53
<i>Acórdão n.º 368/00, de 11 de Julho de 2000 —• Declara inconstitucional, com força obrigatória geral, a norma do n.º 3 do artigo 14.ª do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na interpretando segundo a qual os contratos de trabalho a termo celebrados pelo Estado se convertem em contratos de trabalho sem termo, uma vez ultrapassado o limite máximo de duração total fixado na lei geral sobre contratos de trabalho a termo.....</i>	59
- Fiscalização concreta (recursos).....	83
<i>Acórdão n.º 202/00, de 4 de Abril de 2000 —Julga inconstitucional a norma do n.º 10 do artigo 31.º da Lei n.º 30/86, de 27 de Agosto (Lei da Caca), na parte em que, como consequência da prática do ilícito nela descrito, obriga a imposição de interdição do direito de cagar por um período fixo de cinco anos, e julga inconstitucional a mesma norma do mesmo diploma legal, na parte em que prevê, como efeito necessário da prática do crime ali tipificado, e independentemente da ponderando das circunstâncias do caso, a perda dos instrumentos da infracção.....</i>	85
<i>Acórdão n.º 204/00, de 4 de Abril de 2000 —Julga inconstitucionais as normas constantes do artigo 2.º, n.º 1, alínea e), e n.º 2, alínea i), do Decreto-Lei n.º 321/83, de 5 de Julho, e do artigo 3-º, n.º 1, do mesmo diploma, na parte em que se refere as aludidas alíneas.....</i>	113
<i>Acórdão n.º 205/00, de 4 de Abril de 2000 — Não julga inconstitucional a norma constante dos n.º 1 e 4 do artigo 1340.º do Código Civil, interpretada no sentido de que se alguém autorizado pelo proprietário de um terreno, nele construir uma obra que çhe acrescente um valor superior ao que ele tinha antes, o autor da incorporando adquire automaticamente a propriedade do terreno, pagando o valor que este tinha antes da obra.....</i>	117

- Acórdão n.º 210/00, de 5 de Abril de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante do n.º 1, alínea d), do artigo 288.º do Código de Processo Civil, em conjugando com a norma constante do artigo 28.º, n.º 2, do mesmo código, quando interpretada no sentido de que, em litisconsórcio necessário activo, a parte julgada processualmente legítima pode não ver reconhecido o direito a que se arroga por não terem intervindo na acção os restantes co-interessados, e não julga inconstitucional a norma obtida pela aplicação conjugada dos artigos 28.º, n.º 2, e 673.º, ambos do Código de Processo Civil, quando interpretada no sentido de que não se encontra impedida a renovação do pedido quando este é julgado improcedente, nas situações previstas no n.º 2 do artigo 28.º do mesmo código, com fundamento em a parte só ter o direito que pretende fazer valer em juízo quando acompanhada de todos os interessados, independentemente da sua legitimidade processual.*.....13j
- Acórdão n.º 211/00, de 5 de Abril de 2000 — *Não julga inconstitucionais as normas constantes da alínea a) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, e dos artigos 92.º, n.º 2, 100.º, 118.º, n.º 2, e 123.º do Código de Processo Tributário.*.....149
- Acórdão n.º 212/00, de 5 de Abril de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 101.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, interpretada no sentido de que se impõe a transcrição, por escrito, na acta de audiência, das declarações e depoimentos documentados em gravações áudio.*.....165
- Acórdão n.º 214/00, de 5 de Abril de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 83.º, n.º 2, do Código das Custas Judiciais.* . . . . . 173
- Acórdão n.º 215/00, de 5 de Abril de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 5.º do Código de Registo Predial interpretada no sentido de que considerar terceiros, para efeitos de registo predial, todos os que, tendo obtido registo de um direito sobre determinado prédio, veriam esse direito ser arrematado por qualquer facto jurídico anterior não registado ou registado posteriormente.*.....179
- Acórdão n.º 220/00, de 5 de Abril de 2000 - *Não julga inconstitucionais os n.ºs 1 e 3 do artigo 3.º e o n.º 1 do artigo 25.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24184, de 16 de Janeiro, na parte em que permitem a responsabilidade disciplinar de funcionários por actos praticados fora do exercício de funções. mas de natureza idêntica aqueles que lhes incumbe fiscalizar nesse exercício.*.....;97
- Acórdão n.º 221/00, de 5 de Abril de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 647.º do Código de Processo Penal de 1929 (segundo a qual o réu tem legitimidade para recorrer das decisões contra si proferidas), interpretada no sentido de que não é de considerar decisão proferida contra o réu um despacho que ordena que se lhe notifique a nova data da audiência do*

<i>juízo, que foi adiado por falta de outro réu, com a cominação de que, se faltar, esse juízo se fard a sua revelia; e que, por isso, ele, réu, não tem legitimidade (recte, interesse em agir) para recorrer de tal despacho.....</i>	207
Acórdão n.º 222/00, de 5 de Abril de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 113.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos.....</i>	217
Acórdão n.º 225/00, de 5 de Abril de 2000 — <i>Não julga inconstitucional o artigo 47.º, n.º 1, do Regime do Arrendamento Urbano (RAU), quando interpretado em termos de atribuir ao arrendatário de parte de um prédio urbano, que não está constituído em propriedade horizontal, o direito de preferência na alienação da totalidade do prédio.....</i>	225
Acórdão n.º 226/00, de 5 de Abril de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do artigo 9º, n.º 2, alínea b), da Lei n.º 15/94, de 11 de Maio, quando interpretada em termos de considerar que uma agressão voluntária e consciente, consubstanciada em actos de violência física, não traduz uma violação de direitos, liberdades e garantias pessoais dos cidadãos quando não resulte qualquer lesão.....</i>	233
Acórdão n.º 231/00, de 5 de Abril de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do n.º 27.º do artigo 3.º do Estatuto do Militar da Guarda Fiscal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 374/85, de 20 de Setembro.....</i>	241
Acórdão n.º 235/00, de 5 de Abril de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma constante da alínea c) do n.º 1 do artigo 26.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 229/96, de 29 de Novembro.....</i>	251
Acórdão n.º 236/00, de 5 de Abril de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma do artigo 101.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, na parte em que, nos casos de documentando da audiência de juízo mediante gravação magnetofónica ou audiovisual, impõe a transcrição do teor da respectiva gravação para a acta.....</i>	269
Acórdão n.º 241/00, de 11 de Abril de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma constante da alínea b) do n.º 1 do artigo 40.º da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 267/85, de 16 de Julho, interpretada no sentido de não ser aplicável ao pedido de suspensão de eficácia dos actos administrativos (regulado nos artigos 76.º e seguintes do mesmo diploma legal), não havendo, por isso, al lugar a convite para regularizado da petição.....</i>	287
Acórdão n.º 245/00, de 12 de Abril de 2000 — <i>Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 3.º da Lei n.º 51-A/96, de 9 de Dezembro, na inter-</i>	

<i>pretacáo de que o pagamento integral dos impostos e acrescimos legáis é susceptível de extinguir apenas a responsabilidade criminal por urna certa infraccao de natureza dolosa, mas já nao é susceptível de extinguir a responsabilidade contra-ordenacional.....</i>	299
Acórdáo n.º 248/00, de 12 de Abril de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma da alinea s) do n.º 1 da Portaria n.º 854/97, de 6de Setembro, interpretada no sentido de estabelecer o valor de 5 000\$ pela passagem do certificado, entendendo-se tal valor como reportado ao certificado no seu todo e nao a cada urna das folhas que o compõe.....</i>	311
Acórdáo n.º 249/00, de 12 de Abril de 2000 — <i>Nao Julga inconstitucional a norma contida no artigo 30.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 446/85, de 25 de Outubro, na redaccáo do Decreto-Lei n.º 220/95, de 31 de Agosto.....</i>	321
Acórdáo n.º 251/00, de 12 de Abril de 2000 — <i>Julga inconstitucional o artigo 469º do Código de Processo Penal de 1929, na medida em que dispensa a fundamentado das respostas aos quesitos em processo de querela.....</i>	333
Acórdáo n.º 259/00, de 2 de Maio de 2000 — <i>N3.0 julga inconstitucional a norma constante do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 274/97, de 8 de Outubro, relativo a execucao para pagamento de quantia certa.....</i>	345
Acórdáo n.º 263/00, de 3 de Maio de 2000 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas constantes dos artigos 41.º, 42.º&gt; 46.º, 47.º, 48.º, 50.º e 67.º da Lei n.º 2030, de 22 de Agosto de 1948, do artigo 1095º do Código Civil, dos artigos 6º, n.º 1, 2 e 3, 11.º e 12.º e Tabelas anexas da Lei n.º 46/85, de 20 de Setembro, dos artigos 30.º, 31.º, 32º, 34.<sup>a</sup>, 68.º, n.º 2, 69º, n.º i, 7Lº, 107.º e 109º do Regime do Arrendamento Urbano (Decreto-Lei n.º 321-E/90, de 15 de Outubro), do artigo 9.<sup>a</sup> preambular do Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro, das Portarías n.º 648-A/86, de 31 de Outubro, 847/87, de 31 de Outubro, 716/88, de 28 de Outubro, 965-B/89, de 31 de Outubro, 1011/90, de 30 de Outubro, 1133-B/91, de 31 de Outubro, e 1025/92, de 31 de Outubro, e Tabelas a elas anexas.....</i>	363
Acórdáo n.º 269/00, de 3 de Maio de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma constante do artigo 97.º e do § único do Código do Imposto Municipal de Sisa e do Imposto sobre Sucessões e Doacões (CIMSISD).....</i>	391
Acórdáo n.º 279/00, de 16 de Maio de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma do artigo 784.º do Código de Processo Civil, na redaccáo anterior ao Decreto-Lei n.º 180/96, de 25 de Setembro, interpretada no sentido de que a falta de contestacao de urna acedo, por parte de urna entidade mutualista importa a -sua condenacáo no pedido.....</i>	409
Acórdáo n.º 280/00, de 16 de Maio de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma do artigo 5.º do Decreto n.º 381/72, de 9 de Outubro, na interpretacáo que</i>	

- se traduzisse em considerar nela estabelecida uma irrestrita e temporalmente indefinida precariedade das relações laborais constituídas com as guardas de passagem de nível substitutos, susceptível de precluir a aquisição do estatuto de trabalhadores permanentes e a consequente antiguidade.....*427
- Acórdão n.º 284/00, de 17 de Maio de 2000 — *Julga inconstitucional o complexo normativo constituído pelos artigos 33.º a 37.º, n.º 1, 427.º, 428.º, n.º 2, e 432.º, alínea d), todos do Código de Processo Penal, interpretado no sentido de que, em recurso interposto de acórdão final proferido pelo tribunal colectivo de 1.ª instância pelo arguido e para o Supremo Tribunal de Justiça, muito embora nele também se intente reapreciar a matéria de facto, aquele tribunal de recurso não pode determinar a remessa do processo ao Tribunal da Relação.....*437
- Acórdão n.º 287/00, de 17 de Maio de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 27.º da Lei do Contrato de Trabalho (Decreto-Lei n.º 49 408, de 24 de Novembro de 1969), na parte em que se considere aplicável as infracções disciplinares que configuram simultaneamente infracções criminais.....*447
- Acórdão n.º 288/00, de 17 de Maio de 2000 — *Julga inconstitucional a interpretação normativa do artigo 412.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, que atribui ao deficiente cumprimento dos ónus que nele se prevêem o efeito da imediata rejeição do recurso, sem que ao recorrente se/a facultada oportunidade processual de suprir o vício detectado.....*457
- Acórdão n.º 300/00, de 31 de Maio de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, conjugada com a do artigo 2º, n.º 2, alínea n), da mesma lei, na interpretação segundo a qual os condenados ao abrigo dos artigos 23º e 27.º do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro, poderiam beneficiar do perdão genérico estabelecido naquele artigo 1.º, n.º 1, da Lei n.º 29/99.....*467
- Acórdão n.º 311/00, de 20 de Junho de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 3 do artigo 681.º do Código de Processo Civil, na interpretação que considera que a arguição de nulidades da sentença perante o tribunal que a proferiu constitui um facto inequívocamente incompatível com a vontade de recorrer. . . .*475
- Acórdão n.º 312/00, de 20 de Junho de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 24.º do Regime Jurídico das Infracções Piscícolas Não Aduaneiras (RJIFNA).....*487
- Acórdão n.º 319/00, de 21 de Junho de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante do n.º 1 do artigo 4.ª do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio, na interpretação segundo a qual se reserva aos militares dos quadros permanentes deficientes das Torças Armadas, em situação de reforma extraordinária, nos condições ali previstas, a reintegração automática no serviço activo.....*497

Acórdão n.º 320/00, de 21 de Junho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma contida no n.º 2 do artigo 1977.ª do Código Civil conjugada com parte do n.º 2 do artigo 1980.º, segundo a qual é requisito da conversão e da adopção restrita em adopção plena a menoridade do adoptado.</i> .....	507
Acórdão n.º 321/00, de 21 de Junho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante da alínea f) do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (CIRC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro, na sua redacção original.</i> .....	513
Acórdão n.º 322/00, de 21 de Junho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante da alínea c) do n.º 2 do artigo 64.º do Regime do Arrendamento Urbano, interpretada no sentido de que, tendo o arrendatário deixado de ter residência permanente na casa arrendada, a circunstancia de lá permanecerem seus pais nao constitui facto impeditivo da resolução do contrato.</i> .....	519
Acórdão n.º 333/00, de 21 de Junho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma contida no artigo 22.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 1/87, de 6 de Janeiro, interpretada no sentido de considerar irrecorrível a deliberação camarária que indeferiu o recurso do despacho que recusou o pedido de revogação do acto de liquidacao da taxa municipal.</i> .....	529
Acórdão n.º 340/00, de 4 de Julho de 2000 — <i>Determina o cumprimento integral do julgamento constante do Acórdão n.º 43/00 do Tribunal Constitucional por constituir caso julgado no processo quanto a questão de constitucionalidade.</i> .....	541
Acórdão n.º 347/00, de 4 de Julho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 1.º conjugado com o artigo 2.º, n.º 2, alínea n), da Lei n.º 29/99, de 12 de Maio, interpretado no sentido de apenas excluir do âmbito de aplicação da referida lei os condenados pela prática do crime de tráfico de estupefacientes, previsto e punido pelo Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, e nao excluir os condenados pela prática de idêntico crime, previsto e punido nos artigos 23.ª e 27.ª, alíneas c) e g), do Decreto-Lei n.º 430/83, de 13 de Dezembro.</i> .....	559
Acórdão n.º 349/00, de 4 de Julho de 2000 — <i>Julga deserto o recurso por falta de alegações.</i> .....	575
Acórdão n.º 354/00, de 5 de Julho de 2000 — <i>Julga inconstitucional a norma do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio, interpretada no sentido de que o privilégio gí mobiliário nela conferido é dotado de seqüela sobre todos os imóveis existentes a data da instauração da execução no património do devedor, oponível independentemente do registo a todos os adquirentes de direitos reais de gozo sobre os bens onerados.</i> .....	585
Acórdão n.º 355/00, de 5 de Julho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucionais as normas dos artigos 283.º, n.º 7, alínea b), e 379.ª, alínea b), do Código de</i>	



- Processo Penal, na interpretando de que é possível ao tribunal, sem ter efectuado ao argüido a comunicacáo a que se reporta, quer o artigo 358.º, quer o artigo 359.º do mesmo diploma, dar por provado determinado jacto nao expressamente mencionado na acusacáo, mas para cuja prova, nesta peca processual, expressamente se invoca um documento existente nos autos.....* 593
- Acórdáo n.º 356/00, de 5 de Julho de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante da alinea a) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Piscáis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129184, de 27 de Abril, na interpretando segundo a qual da liquidacáo dos emolumentos cabe única e exclusivamente recurso para o tribunal tributario de 1.ª instancia, assim ficando precludida a possibilidade de se sindicarem os actos administrativos proferidos pelos superiores hierárquicos que indeferiram os recursos gratuitos interpostos daquele acto de liquidacáo.....* 603
- Acórdáo n.º 357/00, de 5 de Julho de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante da alinea a) do n.º 1 do artigo 62.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Piscáis, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 129/84, de 27 de Abril, na interpretacáo segundo a qual da liquidacáo dos emolumentos cabe única e exclusivamente recurso para o tribunal tributario de 1.ª instancia, assim ficando precludida a possibilidade de se sindicarem os actos administrativos proferidos pelos superiores hierárquicos que indeferiram os recursos gratuitos interpostos daquele acto de liquidacáo.....* 623
- Acórdáo n.º 358/00, de 5 de Julho de 2000 — *Nao julga inconstitucional a norma constante da alinea f) do n.º 1 do artigo 41.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442-B/88, de 30 de Novembro.....* 637
- Acórdáo n.º 363/00, de 5 de Julho de 2000 — *Julga inconstitucional a interpretacáo normativa do disposto no artigo 116.º, n.º 2, do Código de Processo Penal, na redacáo anterior a Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, que permitia quejbsse ordenada a detencáo, para comparencia em julgamento, do argüido que tivesse faltado, pela primeira vez, a audiencia de julgamento, antes de ter decorrido o prazo de que legalmente dispunha para a justificando da falta, e julga inconstitucionais os artigos 107.ª, n.º 2, do Código de Processo Penal e 146.º, n.º 1, do Código de Processo Civil (quando aplicado subsidiariamente em processo penal) quando interpretados no sentido de que a impossibilidade de consulta das actas do julgamento (quando tenha sido requerida a documentacáo em acta das declarares oráis prestadas em audiencia, nos termos do artigo 364.º, n.º 1, do Código de Processo Penal), por as mesmas nao estarem ainda disponíveis, nao constitui justo impedimento para a interposicáo do recurso da decisáo final condenatoria em processo penal.....* 653
- Acórdáo n.º 365/00, de 5 de Julho de 2000 — *Julga inconstitucional a norma do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 387-B/87, de 29 de Dezembro, na redacáo dada pela Lei n.º 46/96, de 3 de Setembro, enquanto nega a pos-*

- sibilidade da concessão de apoio judiciário ao cidadão de nacionalidade angolana que, alegando ter perdido a nacionalidade portuguesa com o processo de descolonização, pretende efectivar jitrisdicionalmente em Portugal, onde não reside, o direito a aposentação com fundamento de ter sido funcionário da antiga Administrando Pública ultramarina.....* 669
- Acórdão n.º 370/00, de 12 de Julho de 2000 — *Julga inconstitucional, por violação do disposto no n.º 1 do artigo 31.º da Constituição, a interpretação da norma do artigo 222.º, n.º\* 1 e 2, alínea c), do Código de Processo Penal, conjugada com a do artigo 61.º, n.º 5, do Código Penal, no sentido de que a não interposição de recurso da decisão proferida sobre a questão e o fundamento da providência de habeas corpus, a que alude esta última norma, implica necessariamente a preclusão da possibilidade do recurso a referida providência.....* 679
- Acórdão n.º 371/00, de 12 de Julho de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 291.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 59/98, de 25 de Agosto, na parte em que determina a irrecorribilidade do despacho do juiz que indefere o requerimento de realização de diligências instrutórias.....* 691
- Acórdão n.º 372/00, de 12 de Julho de 2000 — *Não julga inconstitucional o disposto no artigo 61.º, n.º 1, alíneas a) e f) do Código de Processo Penal, quando interpretadas em termos de considerar que não confiram ao arguido e ao seu defensor o direito de estar presente e intervir nos actos de inquirição de testemunhas por si arroladas, a realizar na fase de instrução, que hajam sido delegados pelo juiz nos órgãos de polícia criminal.....* 701
- Acórdão n.º 374/00, de 13 de Julho de 2000 — *Não conhece do recurso quanta as normas dos artigos 676.º, n.º 1, 684.º, n.º 2, 2.ª parte, 668.º, n.º 1, alínea c), 668.º, n.º 1, alínea d), este com referência ao artigo 110.º, alínea c), da Lei de Processo nos Tribunais Administrativos, e ainda do artigo 690.º, n.º 1, todos do Código de Processo Civil; não julga inconstitucional a norma da alínea d) do n.º 1 do artigo 668.º, com referência ao artigo 690.º, n.º 4, também do Código de Processo Civil, na interpretando da decisão recorrida.....* 713
- Acórdão n.º 375/00, de 13 de Julho de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma do n.º 1 do artigo 291.º do Código de Processo Penal.....* 731
- Acórdão n.º 376/00, de 13 de Julho de 2000 — *Não julga inconstitucional a norma extraída do espírito do sistema e com apoio literal na alínea d) do n.º 1 do artigo 449.º, em conjugando com o artigo 460.º, ambos do Código de Processo Penal, segundo a qual o recurso de revista "o, quando tiver por fundamento novos factos ou meios de prova, deverá ser interposto da decisão que julgou a matéria de facto.....* 745

Acórdão n.º 377/00, de 13 de Julho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 1.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 701-E/75, de 17 de Dezembro, que nacionalizou a SOCARMAR</i> .....	761
Acórdão n.º 378/00, de 13 de Julho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 134/97, de 31 de Maio</i> .....	791
Acórdão n.º 379/00, de 13 de Julho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 103/80, de 9 de Maio</i> .....	803
Acórdão n.º 381/00, de 13 de Julho de 2000 — <i>Nao conhece do recurso na parte em que ele tem por objecto a norma constante do artigo 72.º, n.º 2, alinea d), do Código Penal e a constante do artigo 73Lº &gt; n.º 1, do Código de Processo Civil; e nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 104.º do Código de Processo Penal de 1929, interpretado no sentido de que o Conselheiro relator do Supremo Tribunal de Justica, que lavrou o acórdão que, quanto ao julgamento da questão de constitucionalidade nele decidida, fot, depois, em recurso dele interposto, revogado pelo Tribunal Constitucional, nao fica impedido de relatar o acórdão (ou acordaos) a proferir pelo mesmo Supremo Tribunal na sequência do aresto do Tribunal Constitucional</i> .....	809
Acórdão n.º 383/00, de 19 de Julho de 2000 — <i>Nao julga inconstitucional a norma constante do artigo 256.º, n.º 3, do Código Penal, conjugado com o n.º 1 do mesmo artigo e com a definição de documento dada pela alinea a) do artigo 255-º do mesmo Código</i> .....	829
3 — Reclamações.....	851
Acórdão n.º 310/00, de 20 de Junho de 2000 — <i>Desatende a reclamação, confirmando a decisão sumaria de nao admissão do recurso, por nao ter sido argüida a inconstitucionalidade de norma, mas da propria decisão judicial</i> .....	853
Acórdão n.º 326/00, de 21 de Junho de 2000 — <i>Defiere a reclamação, por se dever considerar tempestivo o recurso de constitucionalidade</i> .....	867
4 — Outros processos.....	871
Acórdão n.º 238/00, de 11 de Abril de 2000 — <i>Decreta a extinção do Partido Trabalhista — PT, ordenando o cancelamento do respectivo registo</i> .....	873
II — Acordaos assinados entre os meses de Abril e Agosto de 2000 nao publicados no presente volume.....	883
I IT — índice de preceitos normativos.....	897
1 — Constituição da República.....	899
2 — Lei n.º 28/82, de 15 de Novembro (Organizacjio, funcionamento e processo do Tribunal Constitucional).....	903

3 — Diplomas relativos a partidos políticos.....	905
4 — Diplomas e preceitos legais e regul amentares submetidos a juizo de constitucionalidade.....	907
IV — índice ideográfico.....	915
V — índice geral.....	925